

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Oficio nº 008/2022 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Procurador Jurídico, Sr. Ederson Roberto Dalla Costa

Assunto: Exequibilidade das empresas VOLMAR DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ n° 68.818.707/0001-43 e JANDER LUIZ LOSS, inscrita no CNPJ n° 81.730.285/0001-18.

Considerando, que na data de 14 de fevereiro de 2022, as 15:00 horas, aconteceu a sessão pública, para a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal.

Considerando que as empresas VOLMAR DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ n° 68.818.707/0001-43 e JANDER LUIZ LOSS, inscrita no CNPJ n° 81.730.285/0001-18, respectivamente vencedores do certame.

Considerando que a empresa VOLMAR DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ n° 68.818.707/0001-43, vencedora dos itens 01-R\$ 21,00; 02-R\$ 16,00; 03-R\$ 19,00; 04-R\$ 19,00; 05-R\$ 17,00; 06-R\$ 19,00; 07-R\$ 30,00 e 08-R\$ 19,00, apresentou descontos de 74,69%, 80,40%, 74,23%, 76,82%, 77,02%, 77,94%, 66,03% e 78,52%, respectivamente.

Considerando que a empresa JANDER LUIZ LOSS, inscrita no CNPJ nº 81.730.285/0001-18, vencedora dos os itens 10 – R\$ 35,00, apresentou descontos de 54,54%.

Considerando que ainda em Sessão Pública, como as empresas apresentaram descontos muito elevados, o Pregoeiro solicitou que as empresas comprovassem a exequibilidade das propostas, devendo apresentar as provas que fundamentam as propostas ofertadas, até a data de 17 de fevereiro de 2022, as 10 horas, do qual as mesmas enviaram a documentação.

Considerando que com base no Parecer Jurídico nº 062/2022, o Pregoeiro solicitou que as empresas enviassem planilha da composição real dos custos da hora técnica trabalhada, apresentando todos os custos dos funcionários com os encargos e as despesas para a manutenção da empresa e mais o lucro estimado, para fins de comprovar a exequibilidade das propostas, devendo apresentar, até a data de 23 de fevereiro de 2022, as 14 horas e 30 minutos, do qual as mesmas enviaram a documentação.

Considerando que a documentação apresentada foi encaminhada para o Contador, Sr. Waldir Luiz Linzmeyer Junior, e o mesmo emitiu sua análise conforme Ofício nº 001/2022 — Divisão de Contabilidade.

Desta forma, solicitamos para que o Procurador Jurídico se manifeste sobre a exequibilidade das propostas, com base na documentação apresentada pelas empresas (fls.135 a 175) e o Ofício nº 001/2022 — Divisão de Contabilidade, de modo a fornecer elementos que tragam segurança jurídica às ações do Pregoeiro e Comissão de Apoio diante do pedido apresentado;

Sem mais para o momento apresento protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Pregoeiro